ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 10/59, de 30 de novembro de 1.959.

Abre um crédito suplementar na quantia de Cr$-- 22.762,40, para o fim que abaixo se destina:

NELSON DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI E "AD-REFERENDUM" DA CÂMARA, DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no corrente exercício na quantia de Cr$ 22.762,40 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), à verba 8.99.4-B, DESPESAS COM PROCURADORES;

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica anulada igual quantia da verba 8.89.4-B, do vigente orçamento;

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 30 de novembro de 1.959.

Nelson de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]
SECRETÁRIO-CONTADOR.

/TES/